

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 14/2022

“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”

Número da Pergunta	Data de Publicação da Resposta
1 a 13	30/09/2022
14 a 19	07/10/2022

1. As comunidades de pescadores artesanais dos sistemas lagunares dos municípios previstos na Chamada podem submeter propostas? É possível o projeto atuar em comunidades lagunares e do mar conjuntamente?

Sim, estão contempladas comunidades de pescadores artesanais de sistemas lagunares dentro dos municípios de abrangência da Chamada.

2. É possível aplicar para a Chamada de Projetos nº 14/2022 por meio da UFRJ?

São consideradas Instituições elegíveis para esta Chamada as:

- 1) Fundações privadas de apoio à universidades e grupos de pesquisa;
- 2) Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIPI, OS, CEBAS ou utilidade pública);
- 3) Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Não são consideradas elegíveis Governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada), entre elas universidades públicas, como a UFRJ. Entretanto, o projeto apresentado pode contemplar parceria com tais instituições, desde que não preveja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros, apenas bens e serviços.

3. Onde estão disponibilizados os formulários/anexos para preenchimento e envio de proposta?

Os anexos a serem preenchidos para o envio da proposta encontram-se na Chamada propriamente dita, em um link de acesso na última página 16.

Os Anexos podem ser acessados também no link a seguir: [Anexos Chamada14 2022](#)

4. A contratação poderá ser tripartite, sendo Universidade a executora técnica e outra instituição interveniente financeira?

São consideradas instituições elegíveis para esta Chamada de Projetos:

- 1) Fundações privadas de apoio à universidades e grupos de pesquisa;
- 2) Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);
- 3) Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Apenas uma instituição será considerada como proponente, dessa forma a contratação não poderá ser tripartite. Entretanto, o projeto apresentado pode contemplar parceria com instituições públicas em geral, desde que não preveja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros a elas, apenas bens e serviços.

5. Gostaria de inscrever a minha empresa na Chamada para submeter uma proposta, como faço?

São consideradas instituições elegíveis para esta Chamada:

- 1) Fundações privadas de apoio à universidades e grupos de pesquisa;
- 2) Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);
- 3) Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Neste sentido, empresas não poderão submeter propostas, porém poderão entrar como parceiras da instituição proponente.

6. Há previsão de no próximo ano lançar uma segunda edição desta Chamada? É possível um prazo maior para a submissão de propostas?

O prazo máximo de envio das propostas é até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2022, propostas enviadas após esta data não serão analisadas. O prazo para envio das perguntas e dúvidas é até o dia



10 de outubro de 2022. Não há previsão de lançamento de uma nova Chamada com este objetivo, neste sentido, sugerimos o envio da sua proposta até a data limite descrita.

7. É permitido nas propostas da "Chamada de Projetos nº 14/2022", a inclusão de taxa administrativa para a instituição proponente como um custo no detalhamento do orçamento?

Taxas administrativas são itens elegíveis desta Chamada e devem estar devidamente especificadas e pormenorizadas no Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso.

8. Pode ser efetuado o pagamento de diárias de campo para equipe técnica que reside em local distinto do município de desenvolvimento da proposta do projeto?

Não é permitido o pagamento de diárias para a equipe contratada atuar no município de desenvolvimento do projeto. Entretanto, quando se tratar de comunidades isoladas, o pagamento de deslocamento é permitido. Serviços não podem ser pagos por meio de diárias.

9. Para facilitar a gestão financeira/fiscal, estamos pensando em submeter o projeto através de uma fundação de apoio. O edital permite que tal fundação cobre uma taxa de administração?

O edital não permite o pagamento de taxas de administração para a Instituição Proponente, porém as despesas administrativas poderão constar da planilha orçamentária (Anexo E –Orçamento e Cronograma de Desembolso) desde que apresentem a comprovação dos gastos por meio de comprovantes fiscais válidos. Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas. Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

10. Há algum impedimento para que a remuneração da equipe técnica composta por jovens estudantes seja efetuada por meio do Programa Jovem Aprendiz? É possível realizar pagamentos por bolsas de estudos?

Esta Chamada de Projetos não prevê pagamentos por bolsas de estudo, de pesquisa e/ou técnica, porém, remunerações à jovens maiores de 18 anos por meio do Programa Jovem Aprendiz são permitidos, desde que devidamente especificados, bem como o recolhimento dos impostos cabidos.

11. Solicito o envio do anexo F da chamada 14/2022. Infelizmente o arquivo disponibilizado através do link Chamada de Projetos nº 14/2022 está corrompido.



Informamos que verificamos os documentos disponibilizados no link, os mesmos encontram-se disponíveis para download. O Anexo F pode ser acessado no link a seguir:

[Anexos Chamada14 2022](#)

12. Minha instituição possui menos de 2 anos de CNPJ, mas aplicará a proposta junto com instituições parceiras que, somadas, possuem 2 anos de CNPJ, é possível aplicarmos propostas?

Não. Para submeter propostas, a instituição proponente deverá, no ato da inscrição, ser capaz de atender aos pré-requisitos abaixo:

- a) Estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

13. A Chamada contempla retirada de madeira para confecção de canoas em comunidades tradicionais?

A referida Chamada, possui por objetivo principal implementar ações de melhoria tecnológica e que valorizem e fortaleçam o conhecimento tradicional associado à construção naval artesanal no litoral do estado do Rio de Janeiro. O manejo da madeira é permitido, desde que de forma sustentável e com a devida anuência dos órgãos públicos responsáveis. O FUNBIO possui políticas de salvaguarda para garantir que os projetos apoiados atuem em conformidade e respeito as questões socioambientais.

14. Podemos contratar um consultor para escrever a proposta e caso ela ganhe, 10% do valor recebido irá para a consultoria?

Este é um processo seletivo e a elaboração da proposta faz parte da concorrência, dessa forma, as atividades desempenhadas previamente não poderão ter remuneração retroativa em caso de aprovação. A Chamada de Projetos nº 14/2022 não contempla pagamentos para a escrita da proposta ou retroativos por trabalhos prestados para a elaboração da proposta.

15. O ordenador de despesas pode ser uma pessoa contrata para desempenhar o projeto ou precisa necessariamente pertencer a instituição proponente?

O ordenador de despesas não precisa ser uma pessoa que já trabalhe na instituição proponente, podendo ser um cargo exercido apenas para atividades e atribuições da proposta propriamente dita.



16. A instituição proponente pela qual vamos submeter uma proposta é parceira de um outro projeto, já apoiada pelo FUNBIO. Há algum impeditivo para a participação desta?

Para ser uma Instituição Elegível desta Chamada, é necessário que a instituição se enquadre em uma das categorias, a saber: 1) Fundações privadas de apoio à universidades e grupos de pesquisa; 2) Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); ou 3) Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Ainda, é necessário que: 1) Instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 2) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; 3) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

Neste sentido, uma vez contemplados estes requisitos, não há impeditivo para uma Instituição Parceira em uma proposta já apoiada pelo FUNBIO, participe da seleção desta Chamada de Projetos como Instituição Proponente. A equipe técnica da proposta pode ser a mesma contemplada em outro projeto, desde que a carga horária de trabalho não comprometa o bom desempenho das atividades e objetivos da proposta e que não haja sobreposição de atividades. A remuneração da equipe deve ser condizente com as atividades desempenhadas.

17. É possível pagar diárias para professores vinculados a serviços públicos desta cidade e de outras cidades e estados, por compensação de despesas?

As diárias de campo podem ser pagas a professores e outros colaboradores do projeto para a realização de atividades externas ao município de desenvolvimento da proposta. Diárias poderão ser utilizadas apenas para o custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe do projeto e colaboradores). Serviços não podem ser pagos por meio de diárias.

18. Podemos orçar e realizar reforma e adequação elétrica e hidráulica na sede da nossa instituição?

As propostas submetidas para a Chamada de Projetos nº 14/2022 podem contemplar a realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e melhorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário.

19. É possível submeter uma proposta com atividades que sejam complementares a outro projeto?

As atividades apresentadas na proposta da Chamada de Projetos n° 14/2022 podem ser complementares a atividades desenvolvidas no âmbito de outros projetos, desde que não haja sobreposição de ações e/ou remunerações da equipe para o desenvolvimento das mesmas atividades. A proposta deve ter capacidade de desenvolvimento próprio, não sendo comprometidas por ações de outros projetos.

